

POLÍTICA DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES DA PLATAFORMA DE FINANCIAMENTO COLABORATIVO COM RECOMPENSA EDP VIRTUAL SUN

Introdução

No decurso do exercício da sua atividade, a plataforma de financiamento colaborativo com recompensa EDP Virtual Sun (a “Plataforma Virtual Sun” ou “Plataforma”) poderá deparar-se com situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses atendendo à potencial contraposição dos interesses de determinadas pessoas e entidades relacionadas com a Plataforma e os interesses dos Apoiantes e Promotores dos projetos divulgados na mesma.

Por força dessa circunstância o Regime Jurídico das Plataformas de Financiamento Colaborativo, atualmente previsto na Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, impõe a estas plataformas o cumprimento de especiais deveres de organização e conduta com vista a identificar situações suscetíveis de dar lugar a potenciais ou efetivos conflitos de interesses e assim evitar, ou reduzir ao mínimo, o risco da sua ocorrência.

É com o mesmo propósito que o artigo 11.º do Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo – vem impedir expressamente os titulares, dirigentes, trabalhadores ou outros prestadores de serviços com intervenção direta na atividade de financiamento colaborativo de possuir interesses contrapostos aos beneficiários ou apoiantes dos projetos divulgados na respetiva plataforma.

Neste contexto, a presente política visa essencialmente:

- 1) Estabelecer mecanismos e procedimentos que permitam identificar potenciais situações geradoras de conflitos de interesses.
- 2) Prever medidas que permitam evitar ou mitigar os efeitos da ocorrência de situações geradoras de conflitos de interesses.
- 3) Assegurar que a preparação, tomada e execução de decisões no âmbito da atividade da Plataforma é exclusivamente dirigida à gestão sã e prudente da mesma e não é condicionada por interesses alheios aos normais interesses da mesma e aos fins que visa prosseguir.
- 4) Determinar a forma de gerir conflitos de interesses que não possam ser evitados em termos justos e equitativos.
- 5) Em geral, reforçar o grau de conhecimento e informação sobre matérias de conflitos de interesses, na perspetiva da sua identificação e tratamento.

Os termos e expressões empregues na presente política, sempre que iniciados em letra maiúscula e não definidos na mesma, terão o significado que lhes foi atribuído nos Termos e Condições de Utilização da Plataforma, salvo se do contexto resultar claramente um sentido diferente.

1. Âmbito subjetivo de aplicação

1.1 A presente política abrange e vincula as seguintes pessoas, doravante abreviadamente designadas por “**Pessoas Relevantes**”:

- a) A Entidade Gestora da Plataforma;
- b) Os Titulares da Plataforma;
- c) Os dirigentes da Plataforma;
- d) Os colaboradores da Plataforma;
- e) Outros prestadores de serviços com intervenção direta na atividade de financiamento colaborativo com recompensa desenvolvida pela Plataforma.

1.2 Para efeitos da presente política são equiparados aos interesses próprios das Pessoas Relevantes os interesses das seguintes pessoas ou entidades com aquelas relacionadas (as “**Pessoas Relacionadas**”):

- (i) Cônjuge ou pessoa que com aquela viva em união de facto;
- (ii) Parentes ou afins em linha reta;
- (iii) Outros parentes ou afins que com aquelas coabitem;
- (iv) Sociedade ou qualquer outra entidade coletiva relativamente à qual se verifique alguma das seguintes situações:
 - Cujo capital social ou direitos de voto sejam detidos em mais de 20% (vinte por cento) por Pessoa Relevante.
 - Seja direta ou indiretamente dominada pela Pessoa Relevante, ou em que, por qualquer outra razão a Pessoa Relevante possa exercer uma influência determinante;
 - Na qual a Pessoa Relevante detenha cargo no Órgão de Administração, Gerência ou Direção;
 - Da qual a Pessoa Relevante seja beneficiária efetiva.
- (v) Qualquer entidade em relação de grupo com entidade dominada pela Pessoa Relevante.

1.3 Às Pessoas Relevantes é exigido um comportamento e atuação permanentemente conformes com os princípios da boa-fé, da competência técnica e da integridade bem como com os mais elevados padrões de diligência, transparência, lealdade e equidade, em defesa dos interesses dos Utilizadores da Plataforma.

2. Noção geral de Conflito de Interesses

- 2.1. Para efeitos da presente política, e em conformidade com a legislação sectorial aplicável, serão consideradas situações de conflitos de interesses todas e quaisquer situações em que qualquer Pessoa Relevante possa obter a satisfação de interesses próprios que excedam a causa-função determinante da atividade por si desenvolvida e que evidenciem uma contraposição entre: (i) por um lado, os interesses próprios da Pessoas Relevantes em causa e os interesses dos Apoiantes ou dos Promotores dos Projetos divulgados na Plataforma (os “Utilizadores”) em detrimento destes últimos; ou (ii) entre os interesses dos Utilizadores entre si.
- 2.2. Para que ocorra uma situação de conflito de interesse não será necessário que dos interesses em confronto resulte um efetivo prejuízo para uma das partes em confronto, bastando para tal que exista a possibilidade de ocorrência desse prejuízo. Não estaremos igualmente perante uma situação de conflito de interesses sempre que a satisfação do interesse de uma das partes não seja suscetível de causar qualquer prejuízo ou desvantagem para a outra parte.
- 2.3. Atento o disposto nos números anteriores constituem, em particular, situações exemplificativas da verificação de conflitos de interesses, todas aquelas em que qualquer Pessoa Relevante ou Pessoa Relacionada:
 - a) Possa obter um ganho financeiro ou evitar um prejuízo financeiro em detrimento de um Apoiantes ou de Promotor dos Projetos divulgados na Plataforma.
 - b) Tenha um interesse no resultado decorrente do funcionamento da Plataforma que seja contraposto ao interesse dos Apoiantes ou Promotores de Projetos divulgados na Plataforma, de tal modo a que a satisfação do seu interesse possa prejudicar o interesse dos referidos Apoiantes ou Promotores.
 - c) Atenda aos interesses de um Utilizador, em detrimento de outro Utilizador, em virtude da sua qualidade ou relação com tal Utilizador.
- 2.4. Com base nos critérios anteriormente identificados, não serão consideradas, para estes efeitos, situações de conflitos de interesses as situações em que EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA. (“EDPC”) – que assume as qualidades de Entidade Gestora e Titular da Plataforma - opte por atuar enquanto Promotora de Projetos divulgados na mesma, em estrita observância do disposto na presente política e na legislação aplicável, bem como os casos em que a EDPC assumira a responsabilidade pela disponibilização das recompensas aos Apoiantes, tal como previstos nos Termos e Condições Gerais da Plataforma, por tal não implicar uma situação de contraposição de interesses, nos termos e

para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico do Crowdfunding, nem determinar qualquer vantagem para a EDPC em potencial ou efetivo detrimento dos legítimos interesses dos Apoiantes dos Projetos e demais Utilizadores da Plataforma, nos termos previstos na presente política.

3. Atividades e circunstâncias potencialmente geradoras de conflitos de interesses

3.1. São desde já identificadas as seguintes atividades, no normal desempenho da sua atividade, como fases de maior risco de conflitos de interesses, devendo merecer especial atenção por parte dos respetivos intervenientes:

- a) Aprovação e monitorização de Promotores e dos respetivos Projetos e termos de recompensa para divulgação na Plataforma;
- b) Aceitação e comunicação com Apoiantes;
- c) Seleção de fornecedores e prestadores de serviços, subcontratação ou *outsourcing*.

4. Procedimentos de prevenção de conflitos de interesses

4.1. Na medida em que podem afetar a sua imparcialidade e, de forma indireta, prejudicar os interesses dos Utilizadores, são estabelecidas as seguintes regras de atuação por parte das Pessoas Relevantes:

- a) Proibição de aceitação de comissões, liberalidades ou qualquer tipo de atenções por parte dos Utilizadores que sejam suscetíveis de afetar ou condicionar as decisões das Pessoas Relevantes no desempenho das funções que lhe estão cometidas.
- b) Proibição de aprovação ou de exercício de influência para que se aprovem Projetos ou Beneficiários em que os seus interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses dos Utilizadores da Plataforma.
- c) Abstenção de participação no processo de seleção, contratação ou avaliação de fornecedores com que integram a categoria de Pessoa Relacionada.
- d) Não utilizar qualquer tipo de informação confidencial ou privilegiada a que possam ter acesso no desempenho na sua atividade e que possa representar uma vantagem adicional que concorra em seu benefício próprio.
- e) Proibição de detenção de interesses financeiros nos Projetos por parte dos corpos dirigentes e dos trabalhadores da Entidade Gestora da Plataforma.

- f) Obrigação de atuar em todos os momentos com lealdade para com os Utilizadores, favorecendo os interesses dos Utilizadores em detrimento dos seus próprios interesses.
- g) Evitar o intercâmbio de informação confidencial ou privilegiada entre departamentos e áreas da Entidade Gestora que desenvolvam atividades suscetíveis de criar conflitos de interesses em detrimento dos seus Utilizadores, nomeadamente através da adoção das seguintes medidas:
 - (i) Acessos aos sistemas de informação restritos aos utilizadores em função da sua área de atividade, mediante passwords pessoais e intransmissíveis tendo em vista a proteção de arquivos, ficheiros e bases de dados;
 - (ii) Segregação de funções dos colaboradores e os corpos dirigentes de Entidade Gestora com intervenção ativa na definição estratégica e realização de funções executivas na Plataforma assegurando-se que os mesmos não têm qualquer intervenção ou interesse económico pessoal, para além do interesse inerente ao desempenho das suas funções profissionais, nos resultados obtidos em quaisquer outras áreas de negócio desenvolvidas pela Entidade Gestora afetadas pela atividade da Plataforma.
- h) Registo, comunicação e prestação de informação transparente e clara aos Utilizadores sobre eventuais situações geradoras conflitos de interesses que possam surgir no âmbito da atividade da Plataforma.
- i) Prestação de informação às Pessoas Relevantes sobre as suas obrigações em matéria de conflitos de interesses designadamente no que respeita às medidas e procedimentos que estas devem assegurar no exercício das suas funções.
- j) A Plataforma não detém quaisquer verbas dos seus Utilizadores, sendo as referidas verbas detidas em contas abertas em nome dos Utilizadores junto de prestador de serviços de pagamentos devidamente autorizado para o efeito, que salvaguarda a segregação das contas dos Utilizadores das contas da Plataforma.
- k) Acesso limitado à informação por parte das Pessoas Relevantes na medida do necessário ao estrito exercício das suas funções (need-to-know basis).

5. Procedimento de Gestão e Conflito de interesses

- 5.1. Sempre que qualquer Pessoa Relevante identifique uma situação real ou potencial de conflito de interesses, nos termos e para os efeitos da presente política, deverá dar de imediato conhecimento da situação por

escrito à pessoa que tiver sido designada como responsável de controlo de cumprimento da Plataforma (Compliance Officer), antes da ocorrência da mesma, acompanhada da seguinte informação mínima:

- Identificação dos titulares dos interesses contrapostos;
- Descrição do conflito;
- Indicação do carácter pontual ou duradouro do conflito;
- Medidas adotadas pela Pessoa Relevante para prevenir ou mitigar o conflito.

5.2. O Compliance Officer deverá analisar a situação de conflito de interesses no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a receção da referida comunicação, podendo para o efeito solicitar elementos ou informação adicionais.

5.3. Após a análise da situação de conflito reportada o Compliance Officer poderá considerar: (i) que a situação em questão não representa qualquer conflito de interesses, justificando e fundamentando os motivos com base nos quais chega a tal conclusão; ou (ii) que a situação representa um efetivo ou potencial conflito de interesses.

5.4. Caso o Compliance Officer considere que a situação apresentada representa um efetivo ou potencial conflito de interesses, competirá ao Compliance Officer adotar de imediato ou solicitar a introdução das medidas que permitam eliminar ou mitigar a situação de conflito de interesses, comunicando-as às Pessoas Relevantes associada à situação em causa.

5.5. Sempre que o conflito de interesses não possa ser evitado e não exista garantia de que os interesses dos Utilizadores não sejam lesados, a ocorrência da situação de conflito de interesses será comunicada por escrito à pessoa afetada, antes da sua vinculação a determinado Projeto divulgado na Plataforma, de modo a que a mesma seja devidamente elucidada sobre a situação em causa e possa decidir livremente se pretende, ou não, realizar a operação.

6. Obrigação de registo

A documentação recolhida ou as suas atualizações, bem como o registo das situações de conflito de interesses e eventual informação enviada aos Apoiantes, Beneficiários ou às Pessoas Relevantes relacionada com conflitos de interesses e com a adoção de medidas para a sua prevenção, mitigação ou gestão será conservada em papel ou noutra suporte duradouro que permita a reprodução integral e inalterada.

7. Atualização da política

A Entidade Gestora da Plataforma manterá a presente política permanentemente atualizada, sendo qualquer alteração à mesmo alvo de divulgação e comunicação aos respectivos destinatários.